



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 003/2019**

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 9/01/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas, representada por Padre Paulo Cardoso da Cruz, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra do Mártir S. Sebastião

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

**Localização das Atividades:**

Largo de S. Sebastião e Rua Nª Srª da Saúde - Aradas - Freguesia de Aradas

**Validade:**

Dias 19 e 20 de janeiro de 2019

**Horário Autorizado:**

**1.1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 19 de janeiro de 2019 (sábado): das 22h00 às 01h00
- Dia 20 de janeiro de 2019 (domingo): das 22h00 às 01h00

**1.2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 19 de janeiro de 2019 (sábado): das 09h00 às 12h00

Elab: *elouve*

Verif: *uyju*



**1.3 - Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:**

- Dia 19 de janeiro de 2019 (sábado): das 12h00 às 12h15 e das 20h00 às 20h15
- Dia 20 de janeiro 2019 (domingo): das 12h00 às 12h15; das 17h00 às 17h15; das 20h00 às 20h15 e das 23h30 às 24h00

**Medidas Preventivas e de Minimização:**

- 1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 3 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 11 de janeiro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr<sup>a</sup>)

Elab: eGrave

Verif: